



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CRENCIAMENTO Nº 150/2023

Credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN

Recebido em 31 de maio de 2023 às 09:59 horas.

Questionamento 1: *"Está correto o entendimento de que o repasse do valor financeiro será enviado para a conta de arrecadação DAM (tributos e demais receitas) a ser aberta na Instituição Financeira credenciada?"*

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0017172750/2023 - SEFAZ.NAD: *"Não está correto o entendimento. O repasse do valor ocorrerá em conta específica do Município, conforme disposto no item 8 "b" do Termo de Referência - Anexo II, do Edital de Credenciamento nº 150/2023. Cumpre esclarecer que os dados da conta bancária do Município para o crédito dos valores recebidos pelas instituições credenciadas serão informados na execução do contrato."*

Questionamento 2: *"Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira credenciada poderá debitar, diariamente, em conta corrente, as tarifas pela prestação dos serviços de arrecadação?"*

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0017172750/2023 - SEFAZ.NAD: *"Não está correto o entendimento. Deverá ser observado o disposto no item 15.2 do Edital e item 8 "b" do Termo de Referência - Anexo II, do Edital de Credenciamento nº 150/2023: a **CONTRATADA deverá creditar diariamente, em conta específica do Município, o valor da arrecadação diária e apresentar relatório mensal** indicando o número das guias autenticadas com seu respectivos códigos de barras, tipo de tributo e/ou receita, a forma do recolhimento (autoatendimento, internet, correspondentes bancários, guichês das agências), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município. **O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o encaminhamento do Atesto** para a Unidade de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, por meio do processo de Gestão - Certificação de Documento Fiscal."*

Questionamento 3: *"Está correto o entendimento de que os arquivos de arrecadação, **em padrão FEBRABAN**, deverão ser enviados para a Prefeitura de Joinville, no dia seguinte (D+1), até as 11:00 horas?"*

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0017172750/2023 - SEFAZ.NAD: *"Deverá ser observado o disposto no item 8 "c" do Termo de Referência - Anexo II, do Edital de Credenciamento nº 150/2023: "a CONTRATADA deverá disponibilizar arquivos digitais, em formato estabelecido pelo MUNICÍPIO, contendo as baixas (documentos arrecadados), **até o 2.º dia útil após a arrecadação**, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação." Assim, não há óbice para o envio do arquivo no dia seguinte (D+1), até as 11:00 horas."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 157/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017235318** e o código CRC **D547AFF6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.087569-6

0017235318v3